

Bom dia Contrasp



CONTRASP

Edição 1116 - Quarta - feira, 08 de janeiro de 2025 - Segunda edição

CONTRASP DESTACA MUDANÇAS SIGNIFICATIVAS NA FORMAÇÃO DE VIGILANTES COM A PORTARIA Nº 18-CGCSP/DPA/PF DE 6º DE JANEIRO DE 2025

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Atualização dos Planos de Curso

A Portaria estabelece, de forma detalhada, os novos planos de curso para a formação, extensão e reciclagem dos vigilantes. Além de definir o conteúdo programático, também apresenta a carga horária específica para cada disciplina, visando atender às necessidades atuais do setor de segurança privada.

Conteúdo Programático Atualizado

Os cursos passam a incluir disciplinas modernas e alinhadas às novas demandas do mercado, como Segurança Pessoal Privada e Prevenção de Crimes Digitais. Essa medida reflete o compromisso em capacitar os trabalhadores com conhecimento atualizado e relevante.



A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada (CONTRASP) informa a categoria sobre as alterações promovidas pela Portaria nº 18-CGCSP/DPA/PF, publicada pela Polícia Federal no dia 8º de janeiro de 2025 (Hoje).

Essa nova regulamentação redefine os planos de curso, carga horária e conteúdos programáticos para os cursos de formação, extensão e reciclagem dos profissionais de segurança privada, com impacto direto na qualificação da categoria.

Cálculo de Carga Horária

A Portaria também redefine as cargas horárias mínimas para as disciplinas, garantindo maior uniformidade na qualificação dos profissionais. Essa mudança busca elevar o padrão de ensino nos cursos obrigatórios para a atuação no setor.

Critérios de Avaliação e Metodologias de Ensino

Foram estabelecidos novos critérios de avaliação, garantindo que os profissionais estejam aptos a atuar de maneira segura e eficaz. Além disso, a adoção de novas metodologias de ensino busca promover uma experiência de aprendizado mais dinâmica e interativa.

Impacto na Categoria

A CONTRASP enxerga essas alterações como uma oportunidade de avanço na qualidade da formação dos vigilantes e no fortalecimento da profissão. A modernização do conteúdo programático e dos métodos de ensino reflete as novas exigências do mercado e promove a valorização dos trabalhadores da segurança privada.

Recomendações da CONTRASP

A CONTRASP orienta os trabalhadores e as entidades de ensino a:

1. Estar atentos às mudanças: Conheçam detalhadamente as disposições da Portaria para assegurar o cumprimento das novas diretrizes.

2. Buscar qualificação: Os cursos devem ser realizados conforme as novas diretrizes, para garantir a regularidade profissional e a qualidade do serviço prestado.

3. Denunciar irregularidades: Em caso de não conformidade por parte das instituições de ensino, denunciem à CONTRASP ou diretamente à Polícia Federal.

Compromisso da CONTRASP

A CONTRASP reforça seu compromisso em acompanhar as mudanças normativas e atuar para garantir que os direitos dos trabalhadores em segurança privada sejam respeitados. Continuaremos promovendo a valorização da categoria e lutando por melhores condições de trabalho e qualificação profissional.

Veja, na íntegra, a Portaria nº 18-CG-CSP/DPA/PF disponível nas páginas seguintes.

Fonte: CONTRASP



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo



SCRN 712/713 BLOCO H ENTRADA 42 LOJA 41 ED SANTO ANTONIO
ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP: 70760-680



(61) 35320448 / 35320414



<https://www.facebook.com/contrasp>



https://www.instagram.com/contrasp_seg/



<https://contrasp.org.br/>



Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXI Nº 3

SEÇÃO 1

Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA Nº 18-CGCSP/DPA/PF, DE 6 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Portaria nº 16-CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso IV, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155, de 27 de setembro de 2018, do Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada na seção 1 do Diário Oficial da União nº 200, de 17 de outubro de 2018, bem como o art. 151, § 15, da Portaria nº 18.045-DG/PF, de 17 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 16-CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As aulas práticas de tiro real e as avaliações de Armamento e Tiro deverão ser gravadas em áudio e vídeo, com duas ou mais câmeras de alta definição, posicionadas de forma a permitir a visualização da linha de tiro e dos alvos, cujas imagens devem ser preservadas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

§ 1º Deverá ser disponibilizado link de acesso das aulas práticas de tiro real e avaliações de Armamento e Tiro à DELESP ou UCV, sendo que a forma de envio do link de acesso deve ser previamente tratada com a DELESP ou UCV da respectiva circunscrição, podendo se dar por e-mail ou juntamente com os documentos de comunicação de início da turma, em se tratando de link fixo.



Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

§ 2º O link de acesso deverá ser disponibilizado à DELESP ou UCV, com identificação da turma, em até um dia útil após as aulas práticas de tiro real e avaliações de Armamento e Tiro, para viabilizar a fiscalização remota.

§ 3º No início da gravação o instrutor e os alunos devem estar posicionados de frente para a câmera, sendo que o instrutor deverá mostrar para a câmera papel ou placa de identificação da turma e se identificar, informando nome completo e CPF, bem como solicitar que todos os alunos se identifiquem com nome completo e CPF.

§ 4º Em caso de reprovação, a escola de formação poderá realizar retestes, no mesmo dia da avaliação em que o aluno não teve êxito ou em dias subsequentes, desde que durante o curso de formação, aperfeiçoamento ou atualização em que o aluno estiver matriculado.

Art. 2º Os quadros "Verificação de Aprendizagem" para a avaliação de Armamento e Tiro passam a vigorar das seguintes formas:

a) item 5.9 do Anexo I e item 5.13 do Anexo II:

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Verificação final: 10 tiros com revólver calibre .38

- efetuar tiro rápido, a partir da posição de retenção, de pé, a 5 metros, com 2 acionamentos

a cada comando, em 4 segundos - 10 tiros, na silhueta do alvo humanóide.

A contagem do tempo para que os alunos efetuem os disparos durante a avaliação deve ser realizada pelo instrutor, com utilização de cronômetro e apito para marcar o início e o fim do

tempo previsto.

Desempenho para aprovação: aproveitamento de 60% dos disparos que perfurarem a silhueta do alvo.

b) item 4.6 do Anexo III, item 5.6 do Anexo IV, item 4.6 do Anexo V, item 5.6 do Anexo VI, item 4.6 do Anexo VII e item 5.6 do Anexo VIII:

VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM

Verificação final: 10 tiros com pistola calibre de uso permitido.

- efetuar tiro rápido, a partir da posição de retenção, de pé, a 5 metros, com 2 acionamentos

a cada comando, em 4 segundos - 10 tiros, na silhueta do alvo humanóide.

A contagem do tempo para que os alunos efetuem os disparos durante a avaliação deve



CONTRASP

Confederação Nacional dos Trabalhadores de Segurança Privada



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7042



Ano CLXI Nº 3

SEÇÃO 1

Nº 5, quarta-feira, 8 de janeiro de 2025

Páginas 51-52

ser realizada pelo instrutor, com utilização de cronômetro e apito para marcar o início e o fim do

tempo previsto.

Desempenho para aprovação: aproveitamento de 60% dos disparos que perfurarem a silhueta do alvo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto a exigência prevista na nova redação do caput do art. 5º, consistente na necessidade de instalação de duas ou mais câmeras de alta definição, posicionadas de forma a permitir a visualização da linha de tiro e dos alvos, que entrará em vigor no dia 10 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.